



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

**EDITAL Nº 002 /2018 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/IFPE**

**SELEÇÃO COMPLEMENTAR PARA CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS FUTURAS NO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFPE COM APOIO DA CAPES/ FNDE / MEC  
/ IFPE**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (PRODEN), por meio da Coordenação Institucional e os Docentes Orientadores da Residência Pedagógica do IFPE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo dos estudantes para montagem de um cadastro de reserva de vagas futuras de residentes bolsistas dos Cursos de Licenciatura em Física (campus Pesqueira) e Licenciatura em Matemática (campus Pesqueira) do IFPE, para o Programa de Residência Pedagógica, de acordo com as áreas abaixo discriminadas:

**Tabela 1: Quotas de Bolsas de Residência Pedagógica**

<b>Curso (Subprojeto)</b>	<b>Campus</b>
Licenciatura em Física	Pesqueira
Licenciatura em Matemática	Pesqueira

## **1. PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES**

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando, chamado de *Residente*, na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, regência de sala de aula e intervenção pedagógica, acompanhadas por um professor da escola, chamado de *Preceptor*, com experiência na área de ensino do licenciando e orientada por um docente da sua Instituição Formadora.

A Residência Pedagógica, articulada aos demais programas da Capes compõem a Política Nacional tem como premissas básicas o entendimento de que a formação de professores nos cursos de licenciatura deve assegurar aos seus egressos, habilidades e competências que lhes permitam realizar um ensino de qualidade nas escolas de educação básica.

A Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos 2 intervenções pedagógicas; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

O Regulamento da Residência Pedagógica pode ser acessado no endereço: <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>, e é regido pela PORTARIA CAPES Nº 038, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

## 2. INSCRIÇÕES

### 2.1. RESIDENTES BOLSISTAS

O formulário de solicitação de inscrição para estudantes das licenciaturas (Anexo I) estará disponível no sítio do IFPE campus Pesqueira (<http://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira>) e deverá ser entregue devidamente preenchido, no período de inscrição descrito no item 8 deste Edital, juntamente com a documentação exigida, conforme o item 2.2. O horário de atendimento para as inscrições está detalhado na tabela 2.

**Tabela 2: Horário e Local de Inscrição dos alunos**

Curso (Subprojeto)	Campus	Local	Horário
Física	Pesqueira	Coordenação da Licenciatura em Física (Sala E1)	das 14h às 21 horas
Matemática	Pesqueira	Coordenação da Licenciatura em Matemática (Sala E1)	das 14h às 21 horas

### 2.2. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- Uma foto 3x4 recente e colorida;
- Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Currículo na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>);
- Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente assinado;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), contendo o CEP;
- Histórico Escolar de graduação atualizado, assinado e carimbado pelo Coordenador de Controle Acadêmico do Campus, exceto para alunos do primeiro período dos cursos de Licenciatura, os quais serão analisados a partir dos dados sobre suas notas e frequências disponibilizadas no sistema acadêmico até a data da avaliação;

## 3. SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado pelos Docentes Orientadores dos Subprojetos Residência Pedagógica do IFPE, no período descrito no item 8 deste Edital.

A seleção para **residente bolsista** constará de uma fase: Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, conforme documentação constante no item 2.2., terão uma nota final correspondente a média ponderada com peso 3 para a nota obtida através do coeficiente de rendimento do estudante e com peso 7 para a nota atribuída a prova escrita, na qual cada candidato versará sobre fundamentos do Estágio Supervisionado, conhecimentos sobre o Programa Residência Pedagógica e resolução de questões de conhecimentos específicos correspondentes a área de seu Subprojeto (Física ou Matemática).

## 4. RESULTADOS

O resultado final dos bolsistas selecionados (após recursos, quando houver) estará disponível nos murais e nos sítios do IFPE *campus* Pesqueira, conforme data especificada no item 8.

## 5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- I – Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II – Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- III – Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- IV – Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.
- V - Firmar termo de compromisso.

§1º O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§2º A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no §1º.

## 6. COMPETÊNCIAS/DEVERES DOS BOLSISTAS

- I – participar das atividades definidas pelo projeto;
- II- elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- III – cumprir a carga horária mínima 440 horas de residência nos termos da Portaria 38/2018;
- IV- desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- V – tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- VI - comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES;
- VII – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VIII – assinar Termo de Compromisso do programa (ANEXO II);
- IX – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- X – informar imediatamente ao Professor Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- XI – elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- XII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- XIII – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

§1º É vedado ao bolsista Residente assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

§2º No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

## 7. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

**O aluno bolsista será desligado da Residência Pedagógica quando:**

- a) Colar Grau;
- b) Encaminhar solicitação de desligamento ao Professor Orientador do Subprojeto;
- c) A pedido do Preceptor ou do Professor Orientador do Subprojeto ao qual o acadêmico está vinculado, mediante justificativa;

- d) Trancar matrícula;
- f) For selecionado para outra bolsa (CAPES, CNPQ entre outras) e optar por ela;
- g) Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital;
- h) Sofrer alguma penalidade prevista na Organização Acadêmica do IFPE;
- i) Ter frequência inferior a 75% das atividades propostas pela Coordenação do Programa, sem justificativas ou com justificativas não aceitas pela Coordenação.

Na hipótese de ocorrer o desligamento de um aluno bolsista, será feita a substituição por outro aluno residente não bolsista do mesmo subprojeto, obedecendo rigorosamente à classificação e dentro do prazo de vigência desta seleção. O ingresso de residentes no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes. O eventual substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da Bolsa Residência Pedagógica/CAPES, entre outros aspectos estabelecidos internamente ao Projeto Residência Pedagógica/IFPE.

## 8. CRONOGRAMA

<b>Datas</b>	<b>Atividades de implantação do programa</b>
04/07/2018	Lançamento do edital de seleção dos bolsistas
05/06/2018 a 10/07/2018	Inscrições dos candidatos
11/07/2018 às 16h	Aplicação da Prova Escrita
11 e 12/07/2018	Análise e seleção dos alunos
Até 18h do dia 13/07/2018	Divulgação do Resultado Final
01/08/2018, às 16h 00min	Início das atividades

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O prazo de vigência deste edital é até dezembro de 2019.
- 9.2 Será permitida a participação voluntária de 6 alunos das Licenciaturas por Subprojeto.
- 9.3 Os dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta) que o candidato classificado deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO II), não podem ser de conta conjunta, poupança ou de aplicação financeira.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/IFPE.
- 9.5 DO FORO: O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

**Prof. Me. José Roberto Tavares de Lima**  
Coordenador Institucional da Residência Pedagógica CAPES / IFPE

**Prof. Dr. Assis Leão da Silva**  
Pró-Reitor de Ensino do IFPE